



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

J. da Serra  
28/12/10  
Eração N° 7689

Lei Municipal n.º 1.038, de 21 de dezembro de 2.010

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Duas Barras, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2010.
- Art.2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2010 além daqueles programados para o exercício financeiro de 2011.
- Art.3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.
- Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2010 – 2013) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2010 e o previsto para 2011 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2010 , bem como na previsão para o exercício de 2011.
- Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de dezembro de 2010

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
- Prefeito -